Lei Nº 5.404 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009

Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Araxá autorizado a firmar convênio com a Associação Carnavalesca de Araxá, CNPJ n.° 23.369.275/0001-00, reconhecida de Utilidade Púbica pela Lei Municipal n.° 3.001, de 26/06/1995, no sentido de conceder-lhe uma contribuição cujo valor será de até R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), a serem pagos em uma única parcela no ato da assinatura do convênio:

§ 1º - Objetiva o convênio citado no “caput” deste artigo, possibilitar a entidade conveniada promover e realizar o carnaval de Rua de Araxá no ano de 2009, podendo amparar outras entidades que compartilhem o mesmo fim.

§ 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, a Minuta do Convênio que será firmada em decorrência da presente autorização.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos do orçamento 2009, Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias, dotação orçamentária n.° 02.07.23.695.0762.2.037-3.3.50.41, Atividade: Promoção do Carnaval de Rua, suplementada por anulação da dotação 02.07.23.694.0461.1.002-3.3.50.41 – Atividade: Apoio ao Fundo de Aval.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fazendo valer seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.009.

JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS